

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO FAPEX nº: 06/2018**

**Fonte de Recursos:** Projeto nº FAPEX e Projetos

**Instituição Apoiada:** UFBA e UFRB

**Objeto do Certame:** Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, fornecimento de passagens terrestres nacionais e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, para a FAPEX e seus projetos.

**Data da Sessão Pública:** 01/06/2018

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço sede:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**Endereço de e-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para Contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.fapex.org.br](http://www.fapex.org.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** 2018.

**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

**FÁBIO ISENSEE DE SOUZA – PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018**

**CÓDIGO LICITAÇÕES-E Nº 720193**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº. 002/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote**, Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, fornecimento de passagens terrestres nacionais e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, para a FAPEX e seus projetos, no dia 01 de junho às 09h30 horas no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as **Leis Federais nos. 8.666/93** (Lei de Licitações e Contratos), **10.520/02** (Lei de Pregão), **Decreto Federal nº 5.450/05** (Decreto que Regulamenta o Pregão Eletrônico), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

**TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, fornecimento de passagens terrestres nacionais e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, para a FAPEX e seus projetos, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço, conforme orienta o art. 45, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Federal nº 5.450/05.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Dentre os objetivos da FAPEX encontra-se o apoio às Instituições de Ensino Superior, em especial à Universidade Federal da Bahia e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo o apoio nas atividades inerentes à qualificação e capacitação dos seus corpos docente e técnico-administrativo. Inclui, ainda, atividades inerentes à realização de concursos públicos e processos seletivos para a admissão

de recursos humanos em instituições públicas e privadas, além da execução de atividades de incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural de todo o território nacional, demandando um intercâmbio não só com as unidades federadas brasileiras, mas internacionais, por meio da movimentação de pessoas, incluindo palestrantes, pesquisadores, professores, técnicos, etc. Diante de tal perfil, e visando a garantir o cumprimento dos comandos legais, em especial a Lei 8.666/93, justifica-se a contratação do presente serviço, a qual garantirá a efetividade dos objetivos da FAPEX, por meio da execução dos seus projetos, com celeridade e eficiência.

### **3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL**

- 3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de prestação de serviço.
- 3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será a FAPEX e projetos por ela gerenciados.

### **4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

- 4.1. Este certame se fundamenta nas disposições da Lei 10.520/02 (Lei de Pregão) e Decreto Federal nº 5.450/05 (Decreto que Regulamenta o Pregão Eletrônico), tendo o edital, e seus anexos, sido elaborado com vistas às determinações da Lei nº 8.666/93, precisamente no que tange aos seus arts. 40, *caput*, parágrafos e incisos, e 55, *caput* e incisos.
- 4.2. A modalidade escolhida é pregão eletrônico em razão da natureza do serviço a ser contratado, bem como tendo em conta a eficiência e competitividade desta modalidade, tudo isso nos termos art. 1º, *caput*, e 2º, *caput* e Parágrafo Primeiro.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam

punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

- b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto à FAPEX.
- c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Que não possuírem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica parte este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
- f. Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, tais quais:

- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Por força do que dispõe a Lei nº 8.958, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

- 5.5. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10.

## TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

### 6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Serão aplicadas para este certame as condições especiais estabelecidas Lei Complementar 123/06 às Empresas de Pequeno Porte e às Microempresas, em especial aos artigos 42 e 44.

### 7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 7.1. São anexos do presente Edital:

7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I

7.1.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação – ANEXO II

7.1.3. Declaração de Empregador Regular – ANEXO III

7.1.4. Minuta do Contrato – ANEXO IV

- 7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

### 8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias fornecidas no Setor de Protocolo, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:00 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida, conforme o Artigo 5º., III, da Lei nº. 10.520/02.

- 8.2. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio eletrônico da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “PREGÃO ELETRÔNICO”, à esquerda da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento e no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Código da Licitação – 720193).

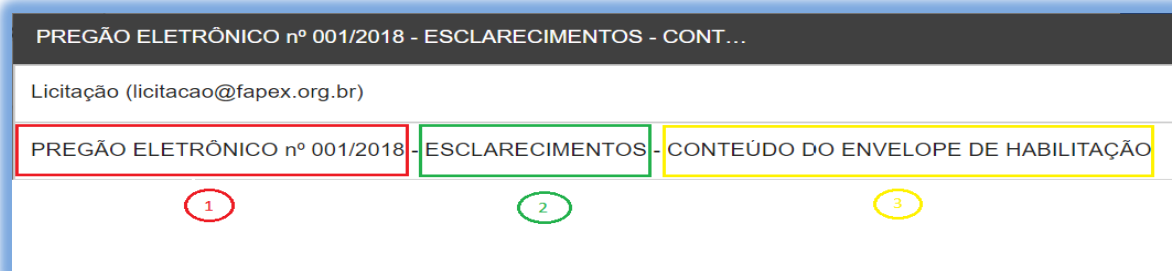
- 8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Todos os prazos respeitarão o horário de local da cidade de Salvador, Bahia, e atentarão para o horário comercial do estabelecimento, período compreendido entre as 08:00 horas e 16:00 horas.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Seleção Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br).

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1] PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2018 – [2] ESCLARECIMENTOS – [3] ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



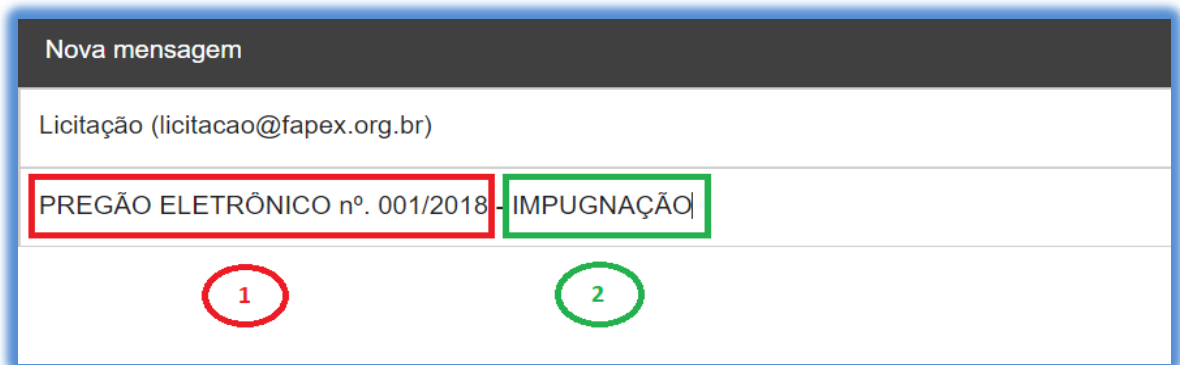
- I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.
- 9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1] PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2018 – [2] IMPUGNAÇÃO**, conforme exemplo a seguir:



The image shows a screenshot of an email interface. At the top, it says "Nova mensagem". Below that, the recipient is "Licitação (licitacao@fapex.org.br)". The subject line is "PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2018 - IMPUGNAÇÃO". The text "PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2018" is enclosed in a red rectangular box with a red circle containing the number "1" below it. The text "IMPUGNAÇÃO" is enclosed in a green rectangular box with a green circle containing the number "2" below it.

10.1.2. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

<p><b><u>IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO FAPEX</u></b></p> <p><b><u>Nº 006/2018</u></b></p> <p><b>À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX</b></p> <p><b>Assessoria de Licitação</b></p> <p><b>Nome do Impugnante:</b></p> <p><b>CPF/CNPJ do Impugnante:</b></p> <p><b>Resumo das Razões de Impugnação:</b></p>
--

10.1.3. Caberá ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 9 deste instrumento.

## 11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

11.1. É facultada ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.1.1. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 17, Parágrafo Quarto, do Decreto 5.450/05.

11.1.2. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame, nos termos do art. 20 do Decreto Federal nº 5.450/05.

11.2. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão através do mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, conforme art. 20 do Decreto Federal nº 5.450/05.

## TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO

## 12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

12.1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico utilizará a plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), disponibilizada pelo Banco do Brasil.

12.1.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade do Pregoeiro a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.

12.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.1.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



### 13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

13.2.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico FAPEX.

13.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Instituição, devidamente justificada.

## TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

### 14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

14.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço Eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Abertura das Propostas:** 01 de junho de 2018 às 09:30 horas, horário de Salvador/BA.

**Data da Abertura da Sessão Pública:** 01 de junho de 2018 às 10:00 horas.

**Encaminhamento da Proposta e Anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e horário da abertura das propostas.<sup>1</sup>

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),

<sup>1</sup> Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que o Presidente da Comissão de Seleção Pública não se responsabilizará por qualquer ocorrência.

obedecida, ainda, a obrigatoriedade do prazo de 08 (oito) dias úteis do art. 4º, inciso V, do Decreto Federal nº 10.520/05.

## 15. DO ENVIO DA PROPOSTA

15.1.A participação no Pregão Eletrônico FAPEX dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura das Propostas, no dia 30/06/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

- a. O valor em real da taxa por emissão (Taxa Fee), em algarismo de até duas casas decimais, e deverá tomar por base o Termo de Referência – ANEXO I e respectivas quantidades ali discriminadas.
- b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.4. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre o item de cada lote, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

15.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado.

15.5. Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto., sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:

- 15.6. A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o licitante.
- 15.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços naqueles termos.
- 15.8. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado.
- 15.9. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

No ato de envio da proposta final, o licitante também deverá enviar através de campo "Anexo", disponível na ferramenta do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a Declaração de Inexistência de Fato Regularidade para Habilitação – ANEXO II.

## **16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 16.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.
- 16.2. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro, com auxílio da Comissão de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 15 e subitens.
- 16.3. Será desclassificada a proposta que:
- Contenha vícios ou ilegalidades;
  - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
  - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
- 16.4. Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexequível, assim compreendida aquela em que se constatar que o valor é incompatível com as práticas de mercado, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou

a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.7. Atestada a regularidade das propostas iniciais e adimplemento das obrigações acessórias, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 16.7.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço, conforme orienta o art. 45, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Federal nº 5.450/05.
- 16.7.2. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço, na espécie menor taxa de administração, uma vez que se trata de prestação de serviço intermediário, no qual a licitante não detém poderes para compor os preços do produto ou serviço final, conforme orienta o art. 45, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Federal nº 5.450/05.
- 16.7.3. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventual obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

## **17. DA ETAPA DE LANCES**

- 17.1. Classificada as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do menor percentual, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, respeitado o intervalo de 20 (vinte) segundos entre os lances oriundos da mesma empresa e 03 (três) segundos entre os lances ofertados por empresas diferentes.
- 17.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.
- 17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.5. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 17.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do endereço eletrônico indicado no cadastro do licitante.

- 17.6. O Pregoeiro poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 16.4 deste Edital.
- 17.6.1. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.
- 17.6.2. Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 22 deste instrumento.
- 17.7. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório proibido do certame, o Pregoeiro interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.
- 17.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.9. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor percentual de taxa administrativa, art. 45, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666/93, art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Federal nº 5.450/05.
- 17.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **18. DO EMPATE FICTO**

- 18.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6.1 deste Edital, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:
- 18.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.
- 18.1.2. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.



- 18.1.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 18.1.1.
- 18.1.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 18.1.1, o sistema procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

## **19. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES**

- 19.1. Apurada a proposta final de menor percentual de taxa administrativa, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **20. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

- 20.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 15 e seus respectivos subitens.
- 20.2. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto licitado – tais como, manual de instrução, termo de SLA, etc – preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br) ou por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.
- 20.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.
- 20.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 20.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 20.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 20.2.5. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br) ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do Subitem 16.4 e 16.5 deste Edital.
- 20.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 20.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 20.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante na forma do Item 18 deste Edital.
- 20.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 21. DA HABILITAÇÃO

- 21.1. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora da proposta vencedora encaminhará ao Pregoeiro a documentação referente à habilitação, inclusive os ANEXOS II e III, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (opção “Anexar Documento”) ou, alternativamente para o endereço eletrônico [licitação@fapex.org.br](mailto:licitação@fapex.org.br), devendo apresentar os documentos originais, juntamente com a proposta de preço atualizada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a

contar da solicitação no sistema eletrônico no endereço constante do rodapé deste instrumento, em envelope fechado e rubricado no fecho com os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**  
**Assessoria de Licitação**  
**Pregão Eletrônico FAPEX nº. 006/2018**  
**Envelope com documentação de habilitação e proposta comercial**  
**Razão social e CNPJ:**

21.1.1. Os documentos de que trata o Item anterior só poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por funcionário desta Instituição.

21.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

21.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- V. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

21.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

21.2.3. Qualificação Técnica:

- I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- II. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- III. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

21.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato.

21.3. Para fins de cumprimento da condição imposta pelo art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar, no ato de habilitação, a Declaração de Empregador Regular – ANEXO III deste Edital.

21.4. Por razão de imposição legal, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- 21.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 21.6. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 21.2.4, inciso “II”, a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.**
- 21.6.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 21.7. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 21.2.3 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.
- 21.7.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.8. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 21.9. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 21.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

- 22.1. O Pregoeiro declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.
- 22.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.
- 22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.
- 22.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.
- 22.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema Eletrônico.

### **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 23.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA**

- 24.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.



- 24.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.
- 24.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Pregoeiro notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 24.4. O Pregoeiro poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos e ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.
- 24.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 9.1.1 deste Edital.
- 24.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

## TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

### 25. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas através de instrumento de contrato, na forma do art. 62 e Capítulo III da Lei 8.666/93.
- 25.1.1. Serão formalizados tantos contratos quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### 26. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 26.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação.
- 26.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do contrato, o Pregoeiro poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço

eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br), no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

26.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro.

26.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do contrato o cumprimento das exigências necessárias à habilitação neste Pregão Eletrônico FAPEX.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL**

27.1. As obrigações das partes estão previstas no Contrato – ANEXO IV deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

## **28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

28.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no Contrato – ANEXO YY deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.

28.2. A pessoa responsável pela fiscalização do instrumento de contrato oriundo do presente certame é a Sra. DANIELA PASSOS.

## **29. DO PAGAMENTO**

29.1. As condições de pagamento estão previstas no contrato em anexo.

## **30. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

30.1. Após a assinatura do instrumento de contrato, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos da Seção III – Da Alteração dos Contratos, constante no Capítulo III – DOS CONTRATOS, da Lei nº. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

- 30.2. Havendo contratação, o instrumento poderá ser rescindido nos termos da Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, constante no Capítulo III – DOS CONTRATOS, da Lei nº. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.
- 30.3. Os preços estabelecidos no contrato serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

## TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

### 31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
- 31.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Pregoeiro encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.
- 31.3. O Pregoeiro também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.
- 31.4. Além das condutas discriminadas no Item 31.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:
- I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;
  - II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
  - III. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
  - IV. Cometer fraude fiscal;
  - V. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
  - VI. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

## 32. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

32.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 31 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Pregoeiro lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

32.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

32.2. Lavrado o auto de infração, o Pregoeiro encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

32.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

32.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Pregoeiro decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

32.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Pregoeiro poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsi literis* dos pronunciamentos.

32.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Pregoeiro dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

32.5. O Pregoeiro também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

### **33. DAS SANÇÕES**

33.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 31 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 32 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
- III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.

33.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando à reparação das perdas e danos por esta Instituição.

33.3. Na aplicação das sanções, o Pregoeiro levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

33.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

33.5. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

33.5.1. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

## TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 34. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 34.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 34.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  - 34.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.
- 34.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e serviços efetivamente executados.

### 35. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Pregão Eletrônico, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.
- 35.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.
- 35.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 35.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

### 36. DOS CASOS OMISSOS



- 36.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 2.271/97, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666/93.
- 36.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico FAPEX serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### **37. DA ELEIÇÃO DO FORO**

- 37.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

<b>PREGOEIRO</b>	Fabio Isensee de Souza	<b>Pregoeiro e Comissão de Apoio constituídos na forma da Portaria nº 02/2018 da Diretoria da FAPEX.</b>
<b>COMISSÃO DE APOIO</b>	Matheus Falcão de Sousa	
	Anderson França dos Santos	

## Termo de Referência – ANEXO I

### 1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E PROJETOS

#### 2. Projetos: Projetos diversos

#### 3. Unidade: CCOSE

#### 4. Atividade

Contratação de prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, fornecimento de passagens terrestres nacionais e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional.

#### 5. Solicitante

Fapex e Projetos.

#### 6. Responsável Pela Fiscalização Dos Serviços

Coordenação de Compras e Serviços - CCOSE.

#### 7. Orçamento

Rubrica da despesa: 01.0033 ou 01.0039

#### 8. Objeto do Termo de Referência

Contratação de empresa especializada para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestre e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Serviço a ser instalado nas dependências da FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

#### 9. Justificativa

Dentre os objetivos da FAPEX encontra-se o apoio às Instituições de Ensino Superior, em especial à Universidade Federal da Bahia e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo o apoio nas atividades inerentes à

qualificação e capacitação dos seus corpos docente e técnico-administrativo. Inclui, ainda, atividades inerentes à realização de concursos públicos e processos seletivos para a admissão de recursos humanos em instituições públicas e privadas, além da execução de atividades de incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural de todo o território nacional, demandando um intercâmbio não só com as unidades federadas brasileiras, mas internacionais, por meio da movimentação de pessoas, incluindo palestrantes, pesquisadores, professores, técnicos, etc. Diante de tal perfil, e visando a garantir o cumprimento dos comandos legais, em especial a Lei 8.666/93, justifica-se a contratação do presente serviço, a qual garantirá a efetividade dos objetivos da FAPEX, por meio da execução dos seus projetos, com celeridade e eficiência.

#### 10. Encargos da Contratada

1. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
2. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
3. Reservar, emitir, marcar, remarcar passagens terrestres as rotas nacionais solicitadas;
4. Efetuar contratação de seguro de viagens;
5. Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a FAPEX não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
6. Instalar, no espaço físico determinado pelo CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, posto de serviço, devendo ser composto por 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) para emissão de passagens, e 01 (um) para faturamento.
7. Disponibilizar atendimento com fácil acesso (eletrônico, na própria agência, em Loja do Aeroporto, ou em balcões das companhias aéreas) aos usuários da Contratante a procedimentos de reserva, marcação, aquisição, remarcação e cancelamento de bilhetes para a Contratante, proporcionando atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamento adequado para resolver os casos excepcionais e urgentes, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nestes casos, a Contratante, entrará em contato direto com

preposto da empresa Contratada, o qual deverá estar sempre munido de aparelho celular ou entregar as passagens nas localidades e endereços indicados pela FAPEX;

8. Disponibilizar tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
9. Entregar comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela FAPEX, também em meio físico (papel);
10. Apresentar cotação de preço em 03 (três) empresas distintas, para fornecimento das passagens aéreas, considerando sempre a menor tarifa e os trechos mais diretos, com menor número de escalas, nos casos de bilhetes aéreos, com exceção de localidades que sejam atendidas por no máximo duas empresas;
11. Atentar para o prazo de vigência dos projetos da fundação no ato da emissão das respectivas faturas.
12. Possuir loja/espço para acomodar grupos de pessoas no Aeroporto enquanto estas aguardam traslado para o local de destino, comprovando tal condição por meio de contrato firmado com a Infraero ou empresa parceira;
13. Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço(s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a FAPEX;
14. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
15. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
16. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao passageiro ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas para trechos nacionais e de até 04 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO;
17. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

- 18.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 19.** Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- 20.** Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, bem como em viagens nacionais quando cabíveis, com as seguintes coberturas:
- I. cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
  - II. cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.
- 21.** As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:
- I. assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00;
  - II. assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00;
  - III. assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.
  - IV. Em se tratando de viagens nacionais, o valor do seguro será de acordo com o aprovado no plano de trabalho de cada projeto
- 22.** O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.

- 23.** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da FAPEX, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 24.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da FAPEX, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- 25.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da FAPEX;
- 26.** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 27.** Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 28.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 29.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 30.** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 31.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 32.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 33.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da FAPEX;



34. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
35. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
36. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
37. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela FAPEX para este fim;
38. Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da FAPEX, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;
39. Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;
40. Fornecer relatórios mensais detalhados, por tipo de serviço a ser definido pela FAPEX, com todas as informações referentes à prestação do serviço contendo os seguintes elementos:
  - Data da Solicitação de Reserva;
  - Data da Emissão;
  - Nome do Passageiro;
  - Percurso;
  - Datas de Embarque e Retorno;
  - Tarifa e Classe de Reserva;
  - Desconto auferido;
  - Nome do Solicitante;
  - Nº da Requisição;
  - Valor Total do Bilhete.
41. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

## 11. Demanda da FAPEX

A demanda tem como base as seguintes características:

- a) O valor apresentado abaixo no item 19 deste Termo de Referência é estimado, podendo variar para maior ou menor, não podendo ser exigido nem considerado como

parâmetro para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões (Art. 65 da lei 8.666/93) sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

b) Para efeito de pagamento só será computado o quantitativo de passagens e serviços efetivamente utilizados.

## **12. Descrição da Categoria de Investimento**

Custeio

Prestação de Serviços

## **13. Do critério para julgamento das propostas**

Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar a menor taxa de transação, fixa e IRREAJUSTÁVEL, a ser aplicada com base no volume de passagens aéreas nacionais e internacionais, de vendas de seguro de assistência em viagem internacional, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque e na emissão de passagens terrestres. Nesta taxa de transação e nos percentuais deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

## **14. Prazo**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. Local de Entrega / Execução**

Na FAPEX, nas Unidades dos Projetos e na Loja da Contratada no Aeroporto ou no local indicado pelo Solicitante da Contratada.

## **16. Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das Faturas na FAPEX, devidamente atestadas pelas unidades responsáveis com as requisições anexadas.

No faturamento deverão ser discriminados os valores cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea ou terrestre, a tarifa contratual, e as respectivas taxas de embarque, bem como o valor total a ser pago.

Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido à conta bancária indicada pela FAPEX;

As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas para devidos ajustes e nova apresentação;

As faturas deverão ser apresentadas por centro de custo (projetos), discriminando e anexando:

- a. Cópia da solicitação original. Em caso de e-mail, anexar e-mail;
- b. Nome do passageiro;
- c. Companhia aérea;
- d. Número do bilhete;
- e. Valor da tarifa;
- f. Taxas aeroportuárias;
- g. Taxa contratual; e
- h. Indicação de tarifa-acordo.

A cobrança do seguro viagem, que será pago por reembolso, deve ser apresentada em faturas específicas, por centro de custo (projetos), discriminando e anexando:

- a) Cópia da solicitação original. Em caso de e-mail, anexar e-mail;
- b) nome do beneficiário,
- c) data de emissão do seguro,

- d) trecho da viagem,
- e) valor do seguro.

A cobrança das passagens terrestres, que serão pagas por reembolso, deve ser apresentada em faturas específicas, por centro de custo (projetos), discriminando e anexando:

- a) Cópia da solicitação original. Em caso de e-mail, anexar e-mail;
- b) nome do beneficiário,
- c) data de emissão,
- d) trecho da viagem,
- e) valor da passagem.

### **17. Estimativa Financeira**

A contratada cobrará taxa única, por cada transação realizada. O valor da taxa (por cada transação) – “Transaction FEE” – será aquele ofertado na proposta da contratada.

Transaction FEE” traduzido para a língua pátria é a chamada “Taxa por Transação”. Trata-se de uma taxa de serviço cobrada durante a reserva de uma passagem aérea pela prestação de serviços adicionais, muitas vezes não fornecidos pelas transportadoras, tais como: informações sobre qualquer alteração a que estejam sujeitas as reservas de passagens e os voos, ajustamento às necessidades dos clientes, mediação nas negociações com as operadoras e os aeroportos, ajuda profissional em situações de crise no aeroporto etc.

Na emissão de bilhetes aéreos, o valor da passagem será o ofertado pela companhia aérea (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, dia e horário escolhidos. Para efeito de pagamento considera-se a transação:

- Emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea (uma transação);
- Emissão de bilhete somente ida ou somente volta por companhia aérea (uma transação);
- Re-emissão de bilhete emitido e não utilizado (uma transação).

A proposta deve ser apresentada à FAPEX levando em consideração três serviços:

- a. O de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, a ser apresentado em tarifa de transação;

- b. O de emissão de seguros de viagem;
- c. O de emissão de passagens terrestres (nacionais);

Será definida como vencedora a proposta que apresentar melhor retorno à FAPEX levando em consideração a menor tarifa de transação para passagens aéreas.

O valor a ser pago pela FAPEX por cada serviço será o valor do serviço solicitado subtraído do valor da comissão paga à Contratada pela empresa fornecedora, acrescido do valor da Taxa por transação, ou seja, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = VS - VC + TT, \text{ onde:}$$

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago).

VS = Valor do Serviço.

VC = Valor da Comissão paga pela empresa fornecedora.

TT = Valor da Taxa por Transação.

É importante pontuar que a tarifa (FEE) a ser apresentado para a emissão de bilhetes aéreos deve cobrir os custos operacionais não só de sua emissão, mas também da emissão de passagens terrestres e seguros de viagem.

O quantitativo estimado para passagens terrestres é de 300 emissões/anual, num valor de R\$ 10.000,00. Os valores serão apenas ressarcidos para a contratada.

O quantitativo estimado para a emissão de seguros de viagem é de 60 emissões/anual, num valor total de 8.000,00. Os valores serão apenas ressarcidos para a contratada.

SERVIÇO	QTDE ANUAL ESTIMADA DE BILHETES (A)	VALOR ESTIMADO A SER GASTO	TARIFA POR TRANSAÇÃO FEE (B)	VALOR PAGO PELOS SERVIÇOS (A x B)
AGENCIAMENTO DE VIAGENS	4.500,00	3.258.000,00	<b>37,80</b>	170.100,00

**18. Observações Complementares:**

O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais. Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada. Para tanto, a FAPEX poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do Contrato, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.

Cabe à CONTRATANTE fornecer informações sobre prazos de vigências dos projetos gerenciados pela fundação.

Cabe à CONTRATANTE notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Fica facultada às empresas interessadas visita ao local onde funcionará o Posto da Agência de Viagens localizado na sede da contratante.

A FAPEX disponibilizará ao CONTRATADO espaço na sua sede, situada na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001;

A FAPEX poderá, a seu critério e a qualquer tempo, transferir a área destinada à prestação de serviços objeto da licitação para outro local, não cabendo ao CONTRATADO qualquer direito, reclamação ou reivindicação;

Os equipamentos necessários à consecução do objeto da presente licitação, tais como computadores, impressoras, linhas telefônicas, aparelhos telefônicos, fax, etc, deverão ser de propriedade do CONTRATADO, devendo ser retirados ao término do ajuste com prévia autorização da Administração.



A prestação dos serviços se dará conforme descrito neste Termo de Referência e nos termos do respectivo instrumento contratual, efetivando-se a aceitação e correspondente atesto quando constatado o atendimento das obrigações da Contratada, com qualidade, rapidez, eficiência e otimização dos recursos que serão empregados.

## Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação – ANEXO II

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal de RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal:

\_\_\_\_\_

## Declaração De Microempreendedor Ou Empresa De Pequeno Porte – Anexo III

\_\_\_\_\_, licitante já credenciada no processo de licitação em epígrafe, por seu representante legal \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

\_\_\_\_\_, em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

## Declaração de Empregador Regular – ANEXO IV

\_\_\_\_\_, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

## CONTRATO – ANEXO VI

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, Fundação de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 159, Ed. Serra do Nascente, Apt. 120, Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, no Bairro de **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX/XX**, de CEP: **01139-001** neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, trabalho ou atividade, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX** Órgão Expedidor, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, no Bairro de **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX/XX**, de CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a prestação do serviço por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, fornecimento de passagens terrestres nacionais e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, para a FAPEX e seus projetos, pela CONTRATADA, para atender à

CONTRATANTE e demais projetos, consoante Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico FAPEX nº 06/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A contraprestação pecuniária paga a CONTRATANTE para fins de execução do objeto do presente contrato é a taxa por emissão de passagem (Taxa Fee) disputada no certame que deu origem a este instrumento, estando abrangidas todas as despesas relativas à sua efetiva realização, incluídas, mas não limitada a elas, as despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas e sociais.

**Parágrafo Primeiro.** O valor total anual estimado para a presente contratação é de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), obtido através da aplicação do percentual da taxa administrativa sobre o total estimado de contratação de eventos R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), restando claro que tal montante não vincula a CONTRATANTE, nem gera justa expectativa à CONTRATADA, por se tratar de contratação sob demanda. Sendo certo que a CONTRATANTE só se compromete a pagar os serviços efetivamente solicitados e devidamente prestados.

**Parágrafo Segundo.** Os preços estabelecidos no presente contrato poderão ser reequilibrados, a pedido da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, em atenção às condições do projeto e conveniência da proposta, quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

I – O reequilíbrio de que trata o item anterior será precedido de ampla pesquisa de preço a fim de verificar a conveniência da alteração em relação aos preços praticados no mercado, ou, quando for o caso, de convocação dos demais participantes do certame que deu origem ao presente instrumento com o intuito de colher propostas que cubram o valor exigido pela CONTRATADA.

II – A ordem de convocação dos demais fornecedores observará a classificação do certame que precedeu o presente instrumento.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



**Parágrafo Terceiro.** Os preços estabelecidos no presente instrumento poderão ser revisados à menor por livre acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, quando se tornarem excessivamente superiores àqueles praticados no mercado por ocasião de eventos supervenientes.

**Parágrafo Quarto.** A readequação do valor global do preço estabelecido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

I – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a readequação de que trata o parágrafo anterior até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

**Parágrafo Quinto.** As majorações e supressões tratadas nos parágrafos desta CLÁUSULA SEGUNDA poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto da Fiscal do Contrato de que o serviço foi executado de acordo com as cláusulas deste instrumento e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo Primeiro.** A Nota Fiscal deverá ser entregue até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e será paga em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

45 **Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

I – os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA.

II – o equivalente aos serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – as obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro.** O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX nº.**, tendo o profissional **DANIELA PASSOS** como Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Quarto.** A **CONTRATADA** informa a **Conta** \_\_\_\_\_, por ela mantida na **Agência nº** \_\_\_\_\_ do **Banco** \_\_\_\_\_, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência – ANEXO I, sobretudo o Item 12.

II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio da Fiscal do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III – Notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV – Recusar-se a permitir a execução de serviços fora das condições estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

V – Pagar à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA;

VI – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando for o caso.

VII – Verificar a regularidade da CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.

VIII – Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme Termo de Referência – ANEXO I, sobretudo seus Item 12, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias à atividade.

II – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

IV – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

- a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do ambiente de execução dos serviços.
- c) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; além de não submeter o empregado à condição análoga à escravidão.
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
- f) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos profissionais empregados na execução dos serviços e por sua substituição, se necessário, sem quaisquer ônus adicionais para a FAPEX, de profissionais com mesma formação/habilitação do profissional anteriormente indicado, no prazo estabelecido pela instituição.

V – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

VI – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

IX – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevisos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Coordenadora do Projeto.

**Parágrafo Primeiro.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para ela no Plano de Trabalho estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de cancelamento, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

**Parágrafo Quinto.** A Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável na FAPEX para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação de regência e no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto.** Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Serviço ou Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a fornecedora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

a. No valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da taxa, por dia de atraso na prestação do serviço.

b. No valor de 2% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

d. No valor de 20% do contrato por recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço ou Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou quando der causa ao seu cancelamento; ou ainda na hipótese de cometimento reiterado de infrações especificadas no instrumento.

III – Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos serviços prestados ou materiais entregues, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Sétimo.** As penalidades previstas nos incisos I e III do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**Parágrafo Oitavo.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela CONTRATANTE, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses de:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do adimplemento do objeto, nos prazos estipulados;
- IV – atraso injustificado na prestação do serviço especificado;
- V – subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, ou demais hipóteses não admitidas no edital e no contrato;
- VI – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX – decretação de insolvência;
- X – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;
- XI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da rescisão com base nos itens I a IX do parágrafo anterior, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer contraprestação pecuniária.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de rescisão fundamentada nos itens X e XI a CONTRATADA terá direito à contraprestação pecuniária proporcional referente aos serviços prestados até o momento do distrato.

**Parágrafo Quarto.** O contrato poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADO, e mediante anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir o acordo celebrado por ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda nas hipóteses em que o preço praticado se tornar comprovadamente inexequível.

## 51 CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá efeitos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pela FAPEX.

**Parágrafo Primeiro.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CONTRANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** Os preços estabelecidos no Contrato serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos a esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

**Parágrafo Primeiro.** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2018.

---

**Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX**

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo

---

**Nome da Empresa**

Representante da Empresa

52

Ciente:



**PREGÃO ELETRÔNICO FAPEX nº: 06/2018**

**Fonte de Recursos:** Projeto nº FAPEX e Projetos

**Instituição Apoiada:** UFBA e UFRB

**Objeto do Certame:** Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, fornecimento de passagens terrestres nacionais e emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, para a FAPEX e seus projetos.

**Data da Sessão Pública:** 01/06/2018

---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_